



Número: **0801579-59.2019.8.20.5107**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Nova Cruz**

Última distribuição : **28/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO (AUTOR)</b>	<b>JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49340 074	28/09/2019 17:45	<a href="#"><u>WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO_ARQUIVO ÚNICO</u></a>	Outros documentos



João Wanderley de  
Medeiros Junior  
ADVOGADO

---

**AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN**

**WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**, brasileiro (a), solteiro (a), agricultor, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 701.994.054-41, residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Dutra, 892, Alto das Flores, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, desprovido (a) de endereço eletrônico, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado signatário, cujos endereços profissional e eletrônico constam do rodapé da página, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA/COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

**DPVAT**

em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP nº: 200.31-205, Rio de Janeiro/RJ, pelas razões que passa a expor.

---

Praça Lima e Moura, 71, Ed. Guaracenter, Sala 208, 1º Andar, Centro, Guarabira-PB.  
E-mail: **J.medeiros.jr@hotmail.com** Telefone: **(83) 9 8817 1343 | (83) 9 8869 4999**





João Wanderley de  
Medeiros Junior  
ADVOGADO

## 1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte requerente se declara pobre no sentido jurídico do termo, não podendo arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo ao sustento próprio e de sua família, de forma que pleiteia e faz jus aos benefícios da justiça gratuita, nos moldes preconizados pelo Art. 98 do CPC/2015.

## 2. DOS FATOS

Em 05.12.2016, a parte requerente se envolveu em um acidente de trânsito no município de Nova Cruz/RN, conforme Boletim de Ocorrência em anexo.

Como decorrência do sinistro, restou lesionado (a) permanentemente na mão e no joelho, sofrendo **PERDA ANATÔMICA E/OU FUNCIONAL dos membros.**

A **previsão indenizatória máxima** para os referidos danos é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela indicada pela Lei N° 6.194/74.

Diante disso, a parte autora reuniu a documentação necessária e ingressou com pedido administrativo de seguro DPVAT perante a parte ré.

Ocorre que esta **efetuou apenas o ínfimo pagamento parcial no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)**, de modo que não lhe restou alternativa, senão buscar a tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado seu direito à complementação do valor do seguro DPVAT devido de acordo com suas lesões, **a ser apurado em perícia a ser designada por esse Juízo**, circunstância que não retira a imediatidate nem a certeza do pedido. (**AgInt no**





João Wanderley de  
Medeiros Junior  
ADVOGADO

---

**AREsp 1285841/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA  
TURMA, julgado em 17/06/2019, DJe 21/06/2019)**

### **3. DO DIREITO**

Nos termos do art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:

Art. 3º – Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;
- II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;
- III – até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Conforme documentação probatória ajoujada, o nexo de causalidade entre o acidente ocorrido e o dano dele decorrente são inequívocos, fazendo jus o Autor ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de





João Wanderley de  
Medeiros Junior  
ADVOGADO

culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

A quantificação do dano sofrido pela parte requerente, por seu turno, reclama uma **hipotética indenização total no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, de acordo com a tabela indicada pela Lei Nº 6.194/74, que versa sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

Assim, **não obstante seja impossível precisar, na quadra atual, o percentual específico da lesão sofrida pela parte autora**, com seu correspondente valor indenizatório, **resta claro o direito autoral ao pagamento da complementação do montante do seguro DPVAT em valor a ser mais seguramente definido por ocasião da perícia judicial, nos moldes do que reiteradamente tem decidido o Superior Tribunal de Justiça.** (AgInt no AREsp 1285841/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 17/06/2019, DJe 21/06/2019)

#### 4. DA AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Declara o patrono da ação a autenticidade das cópias reprográficas de documentos ora juntados neste processo, nos termos do inciso IV do art. 365 do Código de Processo Civil.

#### 5. DOS PEDIDOS

- a) A concessão da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do Art. 98 do Código de Processo Civil;





João Wanderley de  
Medeiros Junior  
ADVOGADO

- 
- b) A citação do réu, na pessoa de seu representante legal, para, querendo responder a presente demanda;
  - c) A procedência do pedido, com a condenação do réu ao pagamento das quantias devidas, em valor a ser melhor definido após a realização de perícia médica judicial, acrescido de juros de mora, desde a data da citação, e, ainda, correção monetária, pelo INPC, desde a data do acidente;
  - d) A produção de todas as provas admitidas em direito, em especial documental e pericial;
  - e) A condenação do réu ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 85, § 2º do CPC/2015;
  - f) Manifesta o **desinteresse na realização de audiência conciliatória.**

Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 12.150 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Termos em que pede deferimento.

Guarabira/PB, datado e assinado eletronicamente.



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, onde figura como:

**OUTORGANTE: Wedson de Oliveira Laurentino**

CPF: 701.994.054-41 RG: 002.891.562 SSP/RN

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Agricultor

ENDEREÇO: Rua Marechal Dutra Nº892 Bairro: Alto Das Flores, Nova Cruz/RN

CEP: 59215-000

**OUTORGADO: Drº JOÃO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 17.837, e OAB/RN suplementar sob nº 1.137-A com escritório na Rua Costa Beiriz, nº 1-C, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, e endereço eletrônico , onde recebe intimações e notificações.

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procurador judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula "ad judicia et extra", especialmente visando defender direitos do (a) Outorgante, podendo ainda, requerer Justiça Gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, apresentar, juntar e desembraçar documentos e papéis, recibos e guias em repartições públicas, inclusive receber alvarás judiciais, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências, interpor recursos ate Superior Instância e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa-fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocaticias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do Outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

**HONORÁRIOS:** Os honorários advocaticios ficam fixados na porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do êxito da demanda, seja proveniente de ACORDÔ (Judicial ou Extrajudicial), de CONDENAÇÃO (Sentença/ Acórdão) e de EXECUÇÃO (astreintes) a ser ajustado ao final do processo, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais que pertencem única e exclusivamente ao Outorgado (Estatuto da OAB).

Nova Cruz/RN, 28 de Agosto de 2017

*Wedson de Oliveira Laurentino*



**SINISTRO 3170435603 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

**BENEFICIÁRIO** WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO

**CPF/CNPJ:** 70199405441

**Posição em 26-09-2017 14:15:45**

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
25/08/2017	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00



EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)

A

C

D

E

A (ALERGIAS): \_\_\_\_\_

M (MEDICAÇÃO EM USO): \_\_\_\_\_

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS): \_\_\_\_\_

L (LÍQ E ALIMENTOS INGERIDOS): \_\_\_\_\_

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA): \_\_\_\_\_

V (PASSADO VACINAL): \_\_\_\_\_

EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*

- Pneumonia

- DE TOXA E ALIP

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

O Líquido

PMI negativo

pratina

moxi

NPZ

Dr. Wanderson  
Medicina Geral e Familiar  
CRM/RN 6793

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1:	B. Topete	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 2:		HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3:		HORA:	DATA:

LEONARDO COSTA CARTAXO  
Médico  
CRM/RN 6793

**SINISTRO 3170435603 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

**BENEFICIÁRIO** WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO

CPF/CNPJ: 70199405441

**Posição em 26-09-2017 14:15:45**

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
25/08/2017	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00





1 - LOCAL E DATA

Local Rua Coronel José de Brito Barreira São Gonçalo  
Cidade/UF Nova Coss. P.R.R. 05 km 00 m da Rua 01  
Data 18/10/2016 Hora do acidente 14:30 Hora do registro 16:00 Dia da semana Sexta Feira

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal  Colisão Lateral  Colisão Transversal  - Choque  - Outros

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi 60-4-2252 Ano de fabricação 2010 Ano de Nasc. 2010 UF RN  
Marca/Mod. VW VOLKSWAGEN GOL Cor BRANCA Ano 2015 P.R.R. 14  
Proprietário J. F. M. MENEZES RIBEIRO DE SANTOS FILHO N° de Ocupantes 04  
Condutor JOAO MENEZES Data de Nasc. 12/04/1981  
Endereço Rua 1000 Centro Nome 95036-2011  
Barreira Zona Rural Cidade SANTO ANTONIO UF RN  
CPF/N<sup>C</sup> 316.434.408-00 CNH/N 630810-70102 Validade 04/05/2019 Categoria E  
Local de Trabalho Agricultura Função   
End.  Barreira  Cidade

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi PRV 6450 Ano de fabricação 2011 Ano de Nasc. 2011 UF RN  
Marca/Mod. YAMAHA Fazer 125 ABS Cor Preto Ano 2011 P.R.R. 14  
Proprietário LEONARDO LIMA N° de Ocupantes 01  
Condutor Wesley de Oliveira LIMA Data de Nasc. 01/05/1992  
Endereço Rua Presidente Getúlio Vargas 00000-000 Centro Nome 990146-02  
Barreira 1000 Centro Cidade 1000 Centro UF RN  
CPF/N<sup>C</sup> 301.524.654-91 CNH/N  Validade  Categoria   
Local de Trabalho Agricultura Função   
End.  Barreira  Cidade

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi SDM 1000 Ano de fabricação 2010 Ano de Nasc. 2010 UF RN  
Marca/Mod.  Cor  Ano 1 P.R.R. 14  
Proprietário  N° de Ocupantes   
Condutor  Data de Nasc.   
Endereço  Nome   
Barreira  Cidade  UF   
CPF/N<sup>C</sup>  CNH/N  Validade  Categoria   
Local de Trabalho  Função   
End.  Barreira  Cidade

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi  Ano de fabricação  Ano de Nasc.  UF   
Marca/Mod.  Cor  Ano  P.R.R.   
Proprietário  N° de Ocupantes   
Condutor  Data de Nasc.   
Endereço  Nome   
Barreira  Cidade  UF   
CPF/N<sup>C</sup>  CNH/N  Validade  Categoria   
Local de Trabalho  Função   
End.  Barreira  Cidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MUN. MONSENHOR  
PEDRO MOURA

SAU

Encaminhado  
CIRURGIA TORACICA

Wednesday 21 October

Lauanlin, 29 anos,  
vítima de acidente c/ moto,  
apunha ferida no peito  
na 3<sup>a</sup> costela da mão E  
obs: Estava sem roupas  
Nova Cruz 05/12/16

Dr. Marciano Paisinho  
Médico  
CRM 1433





BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA  
CIRURGIA GERAL

PACIENTE **WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**  
DATA DE ENTRADA **05/12/2016** HORA **23:06** N° BAA **222789**

IDADE **29** SEXO **M** ETNIA **Pardo**  
CARTÃO SUS - ESTADO **Casado(a)**  
**CIVIL**

CPF **701.994.054-41** RG **-**  
NOME DA MÃE **JOSANA SANDRA DE OLIVEIRA LAURENTINO**  
NOME DO PAI **JOSE WILSON DA SILVA LAURENTINO**  
NASCIMENTO **01/05/1987** NATURALIDADE **-**  
TELEFONE **(84) 9213-6387** PROFISSÃO **Agricultor**  
RUA/AV. **RUA PREFEITO SEVERINO AUGUSTO DE MORAIS** N° **SN**  
COMPLEMENTO **-** BAIRRO **VISTA DO SOL**  
CEP **59215-000** CIDADE **Nova Cruz-RN**  
ORIGEM **Ambulância - Interior** MOTIVO **Acidente de Trânsito / Carro - Moto**  
ACID. DE TRABALHO **Não** USUÁRIO **Macedo**

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

- Perdeu o controle do veículo  
- Ficou exposta no solo  
- Foi levada ao hospital

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

*pronto*

C

D

E

OUTRAS OBSERVAÇÕES

*Taxi - Abordado preconceito.*

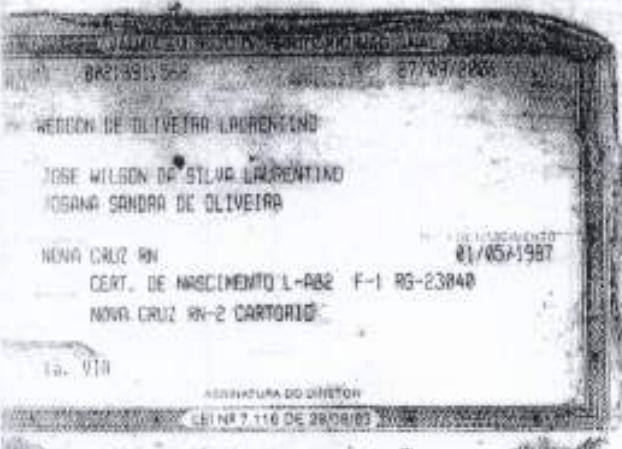
*ESTABILIZADO*

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	EXAME FÍSICO ORIGINAL			GLASGOW	RTS-SCORE FINAL
				FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDIACA			

DIAGNÓSTICO INICIAL

CID





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**701.994.054-41**

Nome  
**WEDSON DE OLIVEIRA LAURENTINO**

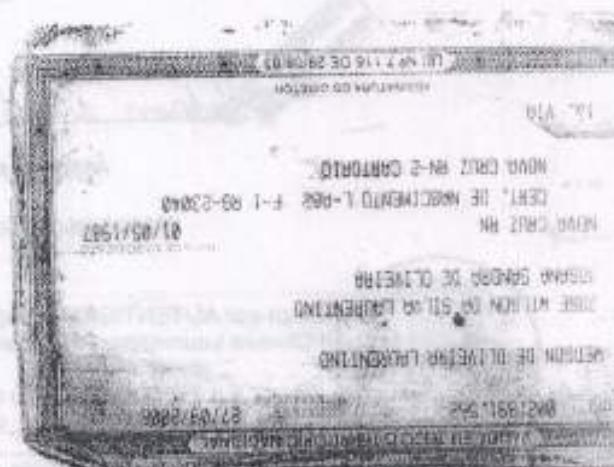
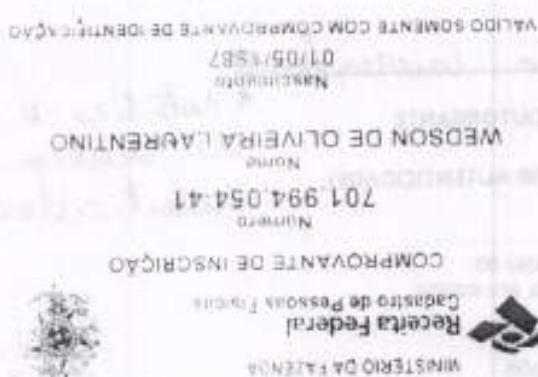
Nascimento  
**01/05/1987**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR - 28/09/2019 17:44:51  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092817445170800000047676593>  
Número do documento: 19092817445170800000047676593

Num. 49340074 - Pág. 13



Assinado eletronicamente por: JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR - 28/09/2019 17:44:51  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909281744517080000047676593>  
Número do documento: 1909281744517080000047676593

Num. 49340074 - Pág. 14